



Estado de Santa Catarina
Município de Bandeirante
Poder Executivo Municipal

Decreto nº 22, de 09 de abril de 2015.

Regulamenta as provas práticas para as funções de Motorista Categoria "D", constante do Teste Seletivo nº 01/2015, do Edital nº 07/2015, do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes;

DECRETA:

Art. 1º Ficam regulamentadas as provas práticas do Teste Seletivo nº 01/2015, do Edital nº 07/2015, do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, para as funções de Motorista Categoria "D" que serão aplicadas pelo pela AMEOSC no dia 30/05/2015, com início às 13:00 horas, sendo que as provas serão aplicadas junto a Garagem Municipal, sito a Rua das Flores, sn, centro, Município de Bandeirante SC, para demonstração de habilidades práticas com veículos, quando proceder-se-á entre os candidatos classificados presentes.

I – Motorista Categoria "D", o candidato será avaliado em 10 (dez) itens, tendo como critérios seu desempenho na condução da máquina, sendo avaliados: habilidade/conhecimento (partida/paradas, equipamentos obrigatórios), postura, sinalização (regras de trânsito, de preferência, de mudança de direção, de percurso e de ultrapassagem), manobras (estacionar, frente e marcha a ré, na estrada), câmbio, aceleração, uso do freio (freio motor), retrovisor, direção defensiva, realização de tarefa solicitada. Os conceitos utilizados são: Ótimo, Muito Bom, Bom, Satisfatório, Regular, e Péssimo com o veículo conforme segue:

Motorista – CNH D: Caminhão Toco Placas MJI 3437

Parágrafo Único. Em caso de mau tempo que inviabilize a sua realização, as provas serão realizadas em outra data previamente marcada e comunicada aos candidatos através da imprensa rádio e nos endereços eletrônicos www.ameosc.org.br e www.bandeirante.sc.gov.br

Art. 2º Fica convocado e designado o Servidor Público Municipal Senhor Ademir Muller, para fiscalizar, acompanhar e dar suporte aos ministradores na aplicação das provas práticas, no dia, hora e local fixados.

Art. 3º Somente os candidatos munidos de Carteira de Identificação, Ficha de Inscrição e Carteira Nacional de Habilitação correspondente ao solicitado para o cargo ao qual se inscreveu terão acesso à prova prática.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC), em 09 de abril de 2015.

JOSÉ CARLOS BERTI

Prefeito Municipal